

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE:1620/82

INTERESSADO :CARLOS CESAR FERRARI

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº CASIMIRO AYRES CARDOZO

PARECER CEE : 1435 /82 - CESG - APROVADO EM 22/9/82.

1. HISTÓRICO:

1.1 CARLOS CESAR FERRARI, filho de Armelindo Ferrari e de Maria Aparecida Almeida Ferrari, nascido aos 15.02.63, em Fernandópolis - São Paulo - residente na Rua Manoel Marques Rosa nº 541 - Fernandópolis, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos aos do Sistema Brasileiro de Ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2 O requerente fez seus estudos de 1º Grau com 08 séries na Escola Estadual de Primeiro Grau "Joaquim A. Pereira" nos anos de 1970 a 1977.

1.3 Prosseguiu seus estudos de 2º Grau com 02 séries na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Líbero A. Silvas" nos anos de 1979 e 1980.

1.4 A seguir cursou no período de 1981/1982 na Chittenango Central School - Chittenango - Nova York.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Trata-se de solicitação encaminhada diretamente a este Conselho Estadual pelo interessado Carlos César Ferrari, que realizou seus estudos na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Líbero A. Silvas" Fernandópolis -SP, onde fez os dois primeiros anos do 2º Grau. Na Chittenango Central School Chittenango - Nova York - cursou as 11ª e 12ª séries.

2.2 Na Chittenango Central School, o requerente cursou as seguintes disciplinas obtendo as seguintes médias:

Sociologia-_____C
Espanhol I_____Incompleto
Desenho Mecânico_____C
Educação física--_____B+
Inglês - 1G-----C

PROCESSO CEE: 1620/82

PARECER CEE: 1435 /82 fls.02

Estudos Americanos R . G - - - - -_____C

Saúde 9-12-_____F

Fotografia-----B+

Desenho Mecânico 3_____B+

2.3 O requerente, desejando continuar seus estudos no Sistema Brasileiro de Ensino, vem requerer deste Conselho equivalência de seus estudos aos de nível de conclusão do Ensino de 2º Grau.

2.4 A solicitação do interessado encontra amparo legal em inúmeros Pareceres deste Conselho em casos análogos atendendo plenamente às exigências da Deliberação CEE 17/80.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto reconhecem-se os estudos realizados por Carlos César Ferrari, em escola estrangeira como equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º Grau no Sistema Brasileiro de Ensino, para fins de prosseguimento de estudos

CESG, em 25 de agosto de 1982.

a) CONSº CASIMIRO AYRES CARDOZO

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasa Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1982.

a) MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente